

Estudo Técnico Preliminar

Serviço contínuo, sob demanda, com contratação por preços unitários durante 12 (doze) meses.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. CATEGORIA DO SERVIÇO: Serviços comuns.

1.2. MODELO DE CONTRATAÇÃO: Contratação por preços unitários, sob demanda, com quantitativos meramente estimativos e pagamento mediante medição mensal dos serviços efetivamente solicitados, executados e aprovados pela FSPSCE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos periciais contábeis em processos judiciais e administrativos nos quais a FSPSCE figure como parte.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar maior precisão técnica na elaboração e conferência de cálculos relacionados às demandas judiciais e administrativas envolvendo a FSPSCE, especialmente em processos que envolvam apuração de valores, liquidação de sentenças, cumprimento de decisões judiciais, atualização de débitos e cálculos de natureza trabalhista, cível e administrativa.

2.3. A demanda envolve atividades de elevada especificidade técnica, incluindo análise de critérios de cálculo, atualização monetária, juros, encargos e demais parâmetros determinados em decisões judiciais ou administrativas, bem como utilização de ferramentas e sistemas especializados, inclusive o PJe-Calc, quando aplicável.

2.4. A contratação proporcionará suporte técnico à Assessoria Jurídica da FSPSCE, contribuindo para maior segurança na análise dos valores discutidos nos processos e subsidiando a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

2.5. A demanda possui natureza variável, não sendo possível determinar previamente, com precisão, o número de cálculos que serão efetivamente necessários durante a vigência contratual. Por esse motivo, os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar são meramente estimativos e não constituem obrigação de contratação integral pela Administração.

2.6. Para fins de planejamento, estima-se uma demanda média de 30 (trinta) cálculos por mês, correspondente a aproximadamente 360 (trezentos e sessenta) cálculos no período de 12 (doze) meses.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. ÁREA: Assessoria Jurídica.

3.2. RESPONSÁVEL: Jolisa Duarte de Matos.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deverá ser executado de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

4.2. A empresa contratada será responsável por todos os impostos, taxas, encargos, licenças, registros, recursos humanos, equipamentos, softwares e demais despesas necessárias à execução do objeto.

4.3. Os serviços serão prestados sob demanda, mediante solicitação formal da FSPSCE, observando-se os prazos estabelecidos para cada demanda e a necessidade decorrente dos processos judiciais e administrativos.

4.4. A prestação dos serviços compreenderá, conforme a necessidade da FSPSCE:

- elaboração de cálculos judiciais e administrativos;
- elaboração de cálculos para liquidação de sentenças e cumprimento de decisões judiciais;
- elaboração e atualização de cálculos trabalhistas, cíveis e administrativos;
- conferência e análise de cálculos apresentados por partes, peritos judiciais, órgãos públicos ou terceiros;
- atualização monetária de valores, observando os índices e critérios determinados judicial ou administrativamente;
- análise de juros, correção monetária, encargos, contribuições e demais parcelas pertinentes;
- elaboração, conferência e atualização de cálculos no sistema PJe-Calc, quando aplicável;
- elaboração de memória discriminada de cálculo, planilhas e demonstrativos;
- análise técnica de laudos periciais contábeis e manifestações apresentadas nos processos;
- elaboração de notas técnicas, manifestações e esclarecimentos de natureza contábil;
- resposta a quesitos e questionamentos relacionados aos cálculos realizados;
- revisão de cálculos anteriormente elaborados;
- realização de cálculos complementares ou retificações decorrentes de determinação judicial,

administrativa ou de inconsistências identificadas;

- prestação de esclarecimentos técnicos à Assessoria Jurídica da FSPSCE.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, observadas as normas profissionais aplicáveis à atividade contábil e pericial.

Os trabalhos deverão ser apresentados de forma clara, fundamentada e passível de conferência, acompanhados dos demonstrativos e memórias de cálculo necessários.

Os serviços deverão observar os prazos processuais informados pela FSPSCE, especialmente quando houver prazo judicial ou administrativo para manifestação.

A remuneração será realizada por preços unitários, sendo os quantitativos previstos meramente estimativos.

A medição será mensal e considerará exclusivamente os serviços efetivamente solicitados, executados, conferidos e aprovados pela fiscalização.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

4.5 Não serão exigidas amostras para essa aquisição

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.6 Não será exigida carta de solidariedade para essa aquisição.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.7 Para esta solução, entende-se que não se deve criar critérios de sustentabilidade além dos critérios próprios já existentes nas especificações dos bens/serviços. Visto que critérios sobressalentes podem restringir a competitividade do certame.

4.7.1 Os bens/serviços a serem contratados devem obedecer a Lei n. 12.305/2010, as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública).

DA GARANTIA CONTRATUAL

4.8 Não haverá exigência de garantia contratual.

DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.9 Deverá ser exigida comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto, mediante atestado(s) ou certidão(ões) que demonstrem a execução anterior de serviços de características similares ou superiores.

Consideram-se parcelas de maior relevância técnica: elaboração de cálculos judiciais ou administrativos; elaboração ou conferência de cálculos para liquidação ou cumprimento de decisões judiciais; e realização de cálculos trabalhistas, cíveis ou de natureza semelhante.

Não serão admitidos atestados que comprovem exclusivamente atividades de fiscalização, sem demonstração de execução dos serviços compatíveis com o objeto.

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.10 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA FISCALIZAÇÃO

4.11 A execução dos serviços ou entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela FSPSCE demandante no Termo de Referência

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 O levantamento de mercado deverá considerar empresas especializadas na prestação de serviços técnicos contábeis e periciais, com experiência em processos judiciais e administrativos, elaboração e conferência de cálculos, liquidação de sentenças e atualização de valores.

A pesquisa de preços deverá considerar serviços de natureza compatível com o objeto e adotar metodologia de pesquisa de preços aplicável às contratações públicas, com documentação juntada aos autos.

O ciclo de vida da solução está relacionado à vigência contratual e à necessidade contínua de suporte técnico-contábil à Assessoria Jurídica. Para fins de planejamento, considera-se o período de 12 (doze) meses.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1.1. Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

Solução 1 – Execução integral dos cálculos pelo quadro próprio da FSPSCE: utilização da estrutura interna para elaboração e conferência dos cálculos. Embora proporcione controle direto, depende da disponibilidade de profissionais especializados, pode gerar sobrecarga e exige atualização permanente em legislação, índices, metodologias e sistemas.

Solução 2 – Contratação pontual para cada processo: contratação de profissional ou empresa para cada demanda individual. Embora permita contratação conforme a necessidade, tende a aumentar o tempo de resposta, gerar procedimentos recorrentes de contratação e dificultar a padronização.

Solução 3 – Contratação continuada de empresa especializada por preços unitários, sob demanda: contratação de empresa especializada durante a vigência contratual, com preços unitários previamente estabelecidos, quantitativos estimativos e pagamento somente pelos serviços efetivamente solicitados, executados e aprovados.

6.2. Comparação das soluções:

Aspecto	Solução 1 – Quadro próprio	Solução 2 – Contratação pontual	Solução 3 – Preços unitários sob demanda
Conveniência	Média	Baixa/Média	Alta
Economicidade	Incerta, em razão dos custos de estrutura e pessoal	Menor previsibilidade	Maior controle, com pagamento por serviço efetivamente realizado
Eficiência	Limitada pela disponibilidade interna	Menor agilidade	Alta, com suporte especializado e continuidade
Adequação à demanda variável	Média	Alta	Alta

6.3. A Solução 3 é considerada a mais vantajosa para a Administração, por combinar disponibilidade de conhecimento especializado, agilidade, padronização e controle do gasto público.

6.4. A adoção de preços unitários, associada a quantitativos meramente estimativos e medição mensal, evita o pagamento por serviços não solicitados e permite adequar a execução contratual à demanda efetivamente apresentada pelos processos judiciais e administrativos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades foram estimadas considerando as necessidades projetadas para o período de 12 (doze) meses.

7.1.1. Para fins de planejamento, estima-se uma média de 30 (trinta) cálculos por mês, totalizando 360 (trezentos e sessenta) cálculos no período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	MEDIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços Técnicos--Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Técnicos Periciais Contábeis em processos judiciais e administrativos nos quais a FSPSCE figure como parte e cálculos. administrativos. Período 12 meses Estimativa mensal 30 unidades Estimativa anual 360 unidades	360	UN	R\$		R\$
2	Cálculos trabalhistas, inclusive PJe-Calc--Contratação de empresa especializada na prestação De serviços Técnicos Periciais Contábeis em processos judiciais e administrativos nos quais a FSPSCE figure como parte e cálculos. administrativos. Período 12 meses Estimativa mensal 30 unidades Estimativa anual 360 unidades	360	UN	R\$		R\$
3	Cálculos cíveis e administrativos--Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Técnicos Periciais Contábeis em processos judiciais e administrativos nos quais a FSPSCE figure como parte e cálculos. administrativos. Período 12 meses Estimativa mensal unidades Estimativa anual 360 unidades	360	UN	R\$		R\$

7.2. Os quantitativos são meramente estimativos e não representam garantia de contratação ou faturamento pela contratada.

7.3. A efetiva prestação dependerá de solicitação formal da FSPSCE e da necessidade existente em cada período.

7.4. A medição ocorrerá mensalmente, com base nos serviços efetivamente solicitados, executados, conferidos e aprovados.

7.5. A estimativa poderá apresentar variação mensal, pois a demanda depende da quantidade e dos prazos dos

processos judiciais e administrativos.

7.6. O quantitativo de 360 serviços anuais será utilizado para fins de planejamento e estimativa de valor, não constituindo obrigação de consumo integral.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação será obtida mediante pesquisa de preços, conforme a metodologia aplicável às contratações públicas, e será apresentada no Anexo – Dados do Objeto.

8.2. O valor anual estimado será obtido pela multiplicação do preço unitário estimado por serviço pelo quantitativo anual estimado de 360 serviços.

8.3. O valor estimado não constitui obrigação de execução integral do quantitativo.

8.4. A Administração efetuará pagamentos somente pelos serviços efetivamente solicitados, executados e aprovados, conforme medição mensal.

8.5. A pesquisa de preços e a respectiva memória de cálculo deverão integrar o processo administrativo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Não haverá parcelamento para esta solução. O critério de adjudicação do objeto será conforme descrito no **Anexo Dados do Objeto**.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não se verificou aquisições correlatas e/ou interdependentes que venham a inviabilizar a contratação ou interferir no planejamento da demanda.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 Não houve previsão no Plano Anual de Contratações, pois a FSPSCE não se adequou ainda a este planejamento, porém se baseou nas necessidades encontradas nos certames anteriores, pois contribui para a logística e para as missões técnicas e operacionais, tendo em vista ser fundamental para manutenção dos serviços.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- maior segurança e precisão na elaboração e conferência dos cálculos;
- redução do risco de pagamentos indevidos ou superiores aos efetivamente devidos;
- melhoria da qualidade técnica das manifestações da FSPSCE nos processos judiciais
- maior agilidade no atendimento das demandas processuais;
- suporte técnico especializado à Assessoria Jurídica;
- melhor aproveitamento dos recursos humanos internos;
- padronização dos procedimentos de elaboração e conferência de cálculos;
- maior eficiência no acompanhamento de liquidações e cumprimentos de sentença;
- redução de riscos financeiros e de prejuízos ao erário;
- pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, executados e aprovados

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 No específico desta contratação, não há necessidade de adequação estruturais do ambiente do órgão requisitante para a contratação do objeto deste estudo.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Justificativa da Viabilidade: Tendo em vista a existência de fornecedores dos materiais relacionados, com

base na Pesquisa de Preços, declaro que a contratação pretendida é viável nos termos deste Estudo Técnico Preliminar.

15.2. DA ANÁLISE DE RISCOS:

RISCO 1- FALTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO				
(X) Risco Baixo () Risco Médio () Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atraso no início dos procedimentos licitatórios	Aumento das demandas que necessitam do objeto da contratação.	Reserva ou Realocação de Recursos Orçamentários e Financeiros pelo Gestor	Setor Demandante.	Antes do início dos Procedimentos Licitatórios

RISCO 2- FALTA DE FORNECEDORES HABILITADOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO				
() Risco Baixo (X) Risco Médio () Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atraso na efetivação da contratação	Fracasso na licitação. Necessidade de refazer o processo licitatório	Editais com condições de habilitação eficientes.	Setor de Licitações	Durante o procedimento licitatório Constante

RISCO 3- : DESCUMPRIMENTO OU INEXECUÇÃO CONTRATUAL				
() Risco Baixo (X) Risco Médio () Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Não efetivação do fornecimento do objeto ou serviço.	Falta dos materiais ou serviços que dependem da contratação.	Evitar a aceitação de lances inexequíveis. Necessidade de cautela durante a análise da documentação de habilitação	Setor de Licitações e Contratos	Durante o Procedimento licitatório Constante

16. RESPONSÁVEIS

Nome do servidor responsável pelo Estudo Técnico Preliminar Cleonice Teresinha da Silva Nunes.

Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 1530

Nome do Gestor do Contrato: Luciana Millan Santiago
Cargo: Advogada
Matrícula: 1736

Esteio, 08 de setembro de 2026